

## **Edital de convocação – Assembleia Geral de Cotistas**

Os senhores condôminos do IT NOW S&P® KENSHO® HYDROGEN FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 42.264.597/0001-21 (“FUNDO”), são convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, em 14.11.2025, a fim de deliberar sobre os itens pautados abaixo, conforme dados adiante expostos.

A Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (“GESTORA”) informa que o FUNDO tem sido impactado por custos fixos inerentes à sua operação, os quais, considerando, seu atual patrimônio líquido, têm sido significativos e afetado a rentabilidade do FUNDO. Diante desse cenário, configurou-se o descolamento da rentabilidade do FUNDO em relação à do índice por ele perseguido com diferença superior a 4 pontos percentuais em um período acumulado de 12 meses. Desse modo, ficou caracterizada a situação prevista nos termos do artigo 27, inciso III, do Anexo Normativo V da Resolução CVM 175, que determina a convocação de assembleia em que se delibere (i) a substituição ou não do administrador do FUNDO, da GESTORA ou de ambos; e (ii) a liquidação ou não do FUNDO.

Adicionalmente, considerando o cenário acima descrito de impacto dos custos fixos no patrimônio líquido do FUNDO, a GESTORA acredita que a incorporação do FUNDO deve ser objeto de deliberação pelos cotistas do FUNDO.

Diante do exposto, convoca-se os cotistas do FUNDO para deliberar sobre:

- a) a autorização para que o(s) formador(es) de mercado do FUNDO possam votar na Assembleia Geral Extraordinária em questão, nos termos do artigo 78, §1º, II, da Resolução CVM 175;
- b) a substituição ou não do administrador do FUNDO, da GESTORA ou de ambos;
- c) a liquidação ou não do FUNDO;
- d) a alteração da política de investimento do FUNDO, de modo que este deixe de perseguir o índice S&P® KENSHO® HYDROGEN ECONOMY, calculado, publicado e divulgado por S&P Opco, LLC e passe a perseguir o índice NYSE FANG+™, calculado, publicado e divulgado por ICE Data Indices, LLC; sendo certo que, a partir da efetivação de tal alteração, o FUNDO deverá readequar sua carteira ao novo índice, podendo apresentar desenquadramento até que as movimentações necessárias sejam concretizadas; e
- e) a incorporação do FUNDO pelo IT NOW NYSE FANG+™ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 38.354.844/0001-03 (“Fundo Incorporador”). Tendo em vista que a incorporação depende da compatibilidade entre a carteira do FUNDO e do Fundo Incorporador e que ela deverá ser deliberada pelos respectivos cotistas do Fundo Incorporador em assembleia, a incorporação somente será efetivada (i) se aprovada a alteração da política de investimento do FUNDO, conforme item “d” acima; e (ii) se os cotistas do Fundo Incorporador aprovarem a incorporação. O administrador esclarece que o FUNDO possui taxa máxima 0,50% a.a. e o Fundo Incorporador, taxa máxima de 0,25% a.a.

Esclarecemos que, caso seja aprovada a incorporação conforme item “e” acima, os cotistas do FUNDO receberão cotas do Fundo Incorporador proporcionalmente à sua posição e ao valor das respectivas cotas na data da efetivação do evento de incorporação.

Caso deseje obter mais informações, mande um e-mail para atendimentoasset@itau-unibanco.com.br ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades).

Itaú Unibanco S.A.

---